

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 504
DE 05 DE Abril DE 2023

“Designa servidores para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços-ARP e contratações dela oriundas”.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Gestor e Fiscais de Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I- **MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Mat. 214, CPF: 048.859.639-16 - **Gestora da Ata de Registro de Preços - ARP.**

II- **ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, matrícula nº 211, CPF: 052.664.465-60 - **Fiscal Titular.**

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do titular, fica designado como substituto:

I- **TAMYRES LIMA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, matrícula nº 216, CPF nº 033.863.785-01 - **Fiscal Suplente.**

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 02/2023 – SRP – FMAS**, e contratações dela oriundas.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Fornecedora Registrada	Objeto da Ata de Registro de Preços nº 01/2023	Vigência da Ata de Registro de Preços
ITAMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de kit alimentos – cestas básicas, para serem distribuídas aos usuários do SUAS do Município de Itabaianinha/SE em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, de acordo com as especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.	12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Aos Fiscais da Ata de Registro de Preços compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços nº 01/2023 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2023 – SRP – FMAS e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execução dos serviços prestados;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - IV – Informar a autoridade competente o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
 - V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto contratado e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.
 - VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da contratação pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
 - VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- §1º – O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- §2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- §3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência da ARP nº 01/2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 05
DE Abril DE 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente em: 05/04 /2023.

Elijane Ribeiro dos Santos
Nome: Elijane Ribeiro dos Santos
Mat: 211
Fiscal da ARP - Titular

Ciente em: 05/04 /2023.

Tamyres Lima dos Santos
Nome: Tamyres Lima dos Santos
Mat: 216
Fiscal da ARP - Suplente

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>